

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROV. DA P. de 31 / 1964
VISTO
12

LEI Nº 15-A/64

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal/sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Concede uma Subvenção mensal de -- Cr\$.150.000,00 (cento e cinquenta/mil cruzeiros), à União dos Estudantes de Apucarana, dando outras providências.

- 1-
- Art. 1º - Fica concedida uma Subvenção mensal de Cr\$.150.000,00- (cento e cinquenta mil cruzeiros), à UNIÃO DOS ESTUDANTES DE APUCARANA, no corrente exercício a partir deste mês de maio;
- Art. 2º - A entidade subvencionada destinará, do total da subvenção, a parcela de Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) para edificação de sua sede própria e o restante distribuirá entre os Grêmios Estudantis e ela filiados, para aplicarem as respectivas parcelas em melhoramentos de seu Patrimônio;
- Art. 3º - A importância total da subvenção será paga diretamente ao Presidente e Tesoureiro da Entidade, que mensalmente, por ocasião do recebimento comprovarão por documento hábil a aplicação destinada nesta Lei;
- Art. 4º - Fica o Executivo autorizado abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$.1.200.000,00 (um milhão e duzentos/mil cruzeiros);
- Art. 5º - Como recurso para cobertura do referido crédito especial, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar igual importância da verba 570-8-87-4-A do Orçamento vigente;
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO	010 - D
PROJETO DE LEI	015/64
AUTORIA	Dr. Humberto de Aguiar

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 1º de julho de 1964.-

ALVARO ANTIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal